



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

**EDITAL N. 008/2017 DE CHAMAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Processo n.º: 2017.056.016**

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Complementar nº 141/2012, Decreto nº 7.508/2011;

Portaria MS n. 788, de 15 de março de 2017, Portaria GM/MS nº 399/2006;

Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 07/2016 de 07 de dezembro de 2016 e nº 01/2017 de 25 de janeiro de 2017.

**Dia e hora para recebimento dos envelopes:** entre os dias 16/10/2017 à 20/10/2017, entre as 08h00 e as 16h30.

**Data e hora para abertura dos envelopes:** dia 25/10/2017, às 09h00.

**Telefone para contato:** (64) 3455-0104.

**Local:** Rua 08, Quadra 13 Lote 11, Casa 01, Bairro Itaicí II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO).

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - FMS**) neste ato representado pelo gestor Sr. **JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, odontólogo, nomeado pelo Decreto n. 167/2017, torna público para ciência dos interessados que receberá entre os dias 16/10/2017 (dezesesseis de outubro de dois mil e dezessete) a 20/10/2017 (vinte de outubro de dois mil e dezessete) os pedidos para o credenciamento das empresas prestadoras de serviços médicos hospitalares, ambulatoriais, e exames.

1.2 – O recebimento dos envelopes ocorrerá, a partir da publicação deste, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município, localizada na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Setor Itaicí II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO), encerrando-se as 16h30 do dia 20/10/2017 (vinte de outubro de dois mil e dezessete).

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais para consultas nas especialidades de: **OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, e ORTOPEDIA**; exames de: **ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, DENSITOMETRIA, UROFLUXOMETRIA**; e **CIRURGIA PTERIGIO**, **em quantidade e valores estimados** conforme ANEXO II, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Regulação do município de Caldas Novas.

2.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no Município de Caldas Novas (GO).

## **3 – DO PREÇO DO SERVIÇO**

3.1 – O Fundo Municipal de Saúde pagará pela realização dos serviços, conforme itens e valores constantes do anexo II do presente edital, com valores estipulados pela tabela SUS SIGTAP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

#### **4 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 – O credenciamento ocorrerá entre os dias 16/10/2017 (dezesesseis de outubro de dois mil e dezessete) a 20/10/2017 (vinte de outubro de dois mil e dezessete), encerrando-se às 16h30 do dia 20/10/2017 (vinte de outubro de dois mil e dezessete), devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

4.2 – O horário de atendimento aos interessados será das 08h00 às 16h30, junto à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas (GO), localizada no endereço supracitado.

4.3 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas. Data e hora para abertura dos envelopes: dia 25/10/2017, às 09h00 na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua 8, quadra 13, lote 11, casa 01, Bairro Itaiçi II, Caldas Novas (GO).

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

5.2 – Não poderão participar:

5.2.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

5.2.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;

5.2.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4 – Empresas que tenham certidões de débitos positivas.

5.2.5 – Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

#### **6 – DOS ENVELOPES**

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Secretaria Municipal de Caldas Novas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA CNPJ/MF
---

6.2 – Documentos para Credenciamento:

6.2.1 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Especial de Credenciamento quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

6.2.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.4 – A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

6.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.2.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **7.1 – Habilitação Jurídica:**

7.1.1 – Cédula de identidade dos proprietários da empresa;

7.1.2 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

7.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

7.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

### **7.2– Qualificação Técnica**

7.2.1 – Cópia do registro da respectiva unidade de saúde junto ao Conselho Profissional específico e comprovante de regularidade para o exercício de 2017.

7.2.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional reconhecido pelo Conselho Regional da(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) item(ns) do objeto, que será o Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços.

7.2.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entregada documentação, profissional possuidor de treinamento na área pertinente ao objeto do credenciamento, através de curso, residência médica, especialidade, outro devidamente reconhecido.

### **7.3 – Advertência**

7.3.1 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.3.2 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.3.3 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.3.4– Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1– Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Especial de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

a) A abertura dos envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

**2º Momento:**

- a) Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento examinará os documentos de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretário de Saúde.

**3º Momento:**

- a) Após ter declarado as empresa(s) credenciada(s) a Comissão designará servidor da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria do estabelecimento da credenciada, verificando o seguinte:
  - i) localização seja quanto à sede de matriz ou filial;
  - ii) instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto contratado;
  - iii) local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
- b) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme anexo IV.

**9 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 – A credenciada, depois de informada das decisões da Comissão Especial de Credenciamento no tocante à habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

10.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

**11– DO TERMO DE ADESÃO**

11.1 – Do termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2 – Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo;

11.3 – Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo II).

## **12 – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolizada a Nota Fiscal no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Controle Interno do município, bem como do faturamento e contabilidade do Fundo Municipal.

12.2 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## **13 – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de repasse de emenda parlamentar individual, proposta n. 36000.1281112/01-700, para incremento MAC, alocados na seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	2017.06.0623.10.302.7019.8003.31.9034.3.114
---------------------------------	---

## **14 – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

14.1 – A quantidade de exames e procedimentos a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Regulação de Vagas e o número de credenciados.

14.2 – O contratado deverá apresentar relatório juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo à Secretaria de Saúde ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 – A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## **15 – DOS PRAZOS**

15.1 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será até 31/12/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

15.2 – Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

16.1 – **DA CONTRATANTE** – São obrigações da contratante:

16.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a respectiva unidade credenciada;

16.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

- 16.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 16.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 16.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**16.2 – DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada:

- 16.2.1 – Atender às disposições legais que regem os serviços de saúde.
- 16.2.2 – Apresentar aos executores do contrato, em caso de substituição do Responsável Técnico, seus respectivos documentos exigidos neste Edital.
- 16.2.3 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância.
- 16.2.4 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 16.2.5 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 16.2.6 – Comunicar à Secretaria de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 16.2.7 – Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 16.2.8 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- 16.2.9 – Disponibilizar número de telefone para contato dos pacientes, em busca de informações.

**17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustando até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.
- 17.2 – A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.
- 17.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.
- 17.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

**18 – DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO**

- 18.1 – O Credenciante, sem prévio aviso, poderá efetuar o descredenciamento, quando:
  - 18.1.1 – A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
  - 18.1.2 – A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
  - 18.1.3 – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
  - 18.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
  - 18.1.5 – Por razões de interesse público e alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
  - 18.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

18.1.7 – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

18.1.8 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.2 – Pela instituição credenciada:

18.2.1 – mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Fundo Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1 – O interessado na aquisição deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Bairro Itaicí II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO), Telefone (64) 3455-0104.

19.2 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 – O(a) Credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

19.4 – A Comissão Especial de Credenciamento poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

### **19.5 – São Anexos do presente edital:**

Anexo I: Tabela de Procedimentos;

Anexo II: Tabela de estimativa de quantidade;

Anexo III: Caderno de serviços e especialidades para credenciamento;

Anexo IV: Laudo de vistoria ao laboratório credenciado;

Anexo V: Declaração que atende o inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo VI: Termo de Adesão.

## **20 – DOMICÍLIO E FORO**

20.1 – O Foro será para todos os efeitos legais o Município de Caldas Novas, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Caldas Novas (GO), 9 de outubro de 2017.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Decreto nº 167/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

**ANEXO I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS**

**GRUPO I – DERMATOLOGIA**

CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 10,00
--------------------------	-----------

**GRUPO II – ORTOPEDIA**

CONSULTA EM ORTOPEDIA	R\$ 10,00
-----------------------	-----------

**GRUPO III – APARELHO DIGESTIVO**

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 128,00
---------------------------	------------

**GRUPO IV – DENSITOMETRIA ÓSSEA**

DENSITOMETRIA OSSEA POR SEGMENTO	R\$ 55,10
----------------------------------	-----------

**GRUPO V – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOCO	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO OU AORTA COM CINE RM	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVIS	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM BILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO UNILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO FEMORAL BILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO OU PE UNILATERAL	R\$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL	R\$ 268,75
ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA POR SEGMENTO	R\$ 268,75

**GRUPO VI – UROLOGIA**

UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82
----------------	----------

**GRUPO VII - OFTALMOLOGIA**

PTERÍGIO	R\$ 139,70
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 10,00

**GRUPO VIII – NEUROFISIOLÓGICOS**

ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R\$ 75,00
-----------------------------	-----------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

**ANEXO II**

**CADERNO DE ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	AMBULATÓRIO*	SUBTOTAL
<b>CONSULTAS</b>				
OFTALMOLOGIA	1600	R\$ 10,00	100	<b>R\$ 16.000,00</b>
DERMATOLOGIA	800	R\$ 10,00	50	<b>R\$ 8.000,00</b>
ORTOPEDIA	704	R\$ 10,00	44	<b>R\$ 7.040,00</b>
<b>EXAMES</b>				
ENDOSCOPIA	850	R\$ 128,00	0	<b>R\$ 108.800,00</b>
RESSONANCIA	250	R\$ 268,75	0	<b>R\$ 67.187,50</b>
ELETRONEUROMIOGRAFIA	725	R\$ 75,00	0	<b>R\$ 54.375,00</b>
DENSITOMETRIA	70	R\$ 55,10	0	<b>R\$ 3.857,00</b>
UROFLUXOMETRIA	200	R\$ 8,82	0	<b>R\$ 1.764,00</b>
<b>CIRURGIA</b>				
PTERIGIO	70	R\$ 139,70	0	<b>R\$ 9.779,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 276.802,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

**ANEXO III**

**CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**I – Identificação do Credenciado/Prestador:**

CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_

Razão Social:

\_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Inscr. Conselho (CRM): \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_

**II – Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III – Tipo de Prestador; (escolha apenas uma opção)**

**A – Laboratório:**

Laboratório de Exames ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

**B – Clínicas:**

Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) em:

\_\_\_\_\_

**IV – Especialidade Principal:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

**V – Serviços Oferecidos:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**VI – Endereço(s) de Atendimento:**

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Este endereço é o mesmo para correspondência? ( )sim ( ) não

*Se não, indicar endereço para correspondência:*

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

**ANEXO IV**

**LAUDO DE VISTORIA AO CREDENCIADO**

**Identificação do Credenciado/Prestador:**

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(S) \_\_\_\_\_

**Ponto de Referência:**

\_\_\_\_\_

**Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Sala de Espera:**

( ) Adequada ( ) Necessita adequações

**Observações:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Dados do Vistoriador:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

**(nome da empresa)**, com sede na (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de quatorze anos).

Caldas Novas (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
registrada no CNPJ/MS sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seus  
representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Ju-  
rídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação de forma continuada, a serem  
realizados pelo Município de Caldas Novas aos usuários da rede municipal de saúde, de-  
clarando que:

1 – Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo  
a Tabela de Procedimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, por valores  
iguais aos definidos na tabela SU SIGTAP, e em conformidade com as condições estabe-  
lecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 – Que deverá coletar o material para a realização dos exames diariamente  
(segunda a sexta) na sede da Contratada, que deverá possuir sede ou posto de coleta no  
perímetro urbano de Caldas Novas, adotando as obrigações contratuais assumidas por  
esta empresa junto ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa